

Deise-  
423-3233-  
227-

**Documentos enviados à Câmara Municipal p/fins de Registro do  
Lions Clube Apucarana Vitória Régia como Utilidade Pública.**

- 1. Estatuto Social;**
- 2. Cópia do CNPJ;**
- 3. ATA de Posse da Diretoria atual;**
- 4. Declaração da Presidente.....**
- 5. Comprovantes de atividades**
  - 5.1. Recibo de entrega da RAIS**
  - 5.2. Balancete trimestral do Clube em 31/03/2003**
  - 5.3. Cópia Fatura Copel**
- 6. Certidão Negativa**
  - 6.1. Presidente**
  - 6.2. Tesoureira**

**Deisy – 423-3233**

**12/05/2003**



## **ESTATUTOS E REGULAMENTOS DO LIONS CLUBE APUCARANA VITÓRIA RÉGIA**

### **Estatutos**

#### **ARTIGO I DO NOME, SLOGAN, LEMA, SEDE E DATA DE FUNDAÇÃO**

**Seção A** - O nome desta organização será **Lions Clube Apucarana Vitória Régia**, constituído pela, e sob a jurisdição da Associação Internacional de Lions Clubes (doravante designada 'Associação').

**Seção B** - Seu slogan será: Liberdade, Inteligência, Ordem, Nacionalidade, Serviço.

**Seção C** - Seu lema será: Nós Servimos.

**Seção E** - A Associação terá sede no endereço do presidente em gestão, tendo seu início em 05/11/95 e sua duração é por prazo indeterminado.

#### **ARTIGO II DOS PROPÓSITOS E OBJETIVOS**

Os objetivos deste clube serão:

**A** - Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo.

**B** - Promover os princípios de bom governo e boa cidadania.

**C** - Interessar-se, ativamente, pelo bem-estar cívico, cultural, social e moral da comunidade.

**D** - Unir os sócios com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca.

**E** - Promover fóruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidarismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos sócios do clube.

**F** - Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal; estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados.

#### **ARTIGO III DOS SÓCIOS**

**Seção A** - De conformidade com as cláusulas da Seção B, pode ser aceita para a afiliação deste Lions Clube, toda pessoa de maioridade legal, de caráter bem formado e de boa reputação em sua comunidade. Toda referência ao gênero masculino nos Estatutos e Regulamentos Internacionais deve ser interpretada também como gênero feminino.

**Seção B** - Serão as seguintes as categorias dos sócios:

(1) **ATIVOS**: São os que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de sócio de um Lions Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste clube, distrito ou nesta associação e o direito de votar em todos os assuntos que requeiram votação dos sócios; e essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste Lions Clube na comunidade.



(2) FORÂNEOS: Os sócios deste Lions Clube que tenham mudado de comunidade, por enfermidade ou outro motivo justo (trabalho, estudo, etc...) não possam assistir regularmente às reuniões e desejem permanecer como sócios, e aos quais a diretoria decida conceder esta categoria. Para isso, o sócio deverá encaminhar correspondência ao secretário, presidente ou diretor de sócios, constando o motivo e o prazo, podendo ser analisado pela diretoria a obrigatoriedade do pagamento antecipado das mensalidades referentes ao período solicitado. Esta categoria será revisada semestralmente pela diretoria. O sócio forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais e internacionais, mas deverá pagar as quotas cobradas pelo clube local, as quais incluirão as quotas distritais e internacionais.

(3) HONORÁRIOS: Indivíduos que não sejam sócios deste Lions Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este Lions Clube, e aos quais o clube deseja outorgar uma distinção especial. Este clube pagará as jóias e quotas internacionais e distritais de tais sócios, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de sócio ativo.

(4) PRIVILEGIADOS: Os integrantes deste clube que tenham sido Leões durante (15) quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da diretoria, não possam prosseguir como Sócios Ativos. Os Sócios Privilegiados pagarão as quotas que o clube local determinar, as quais deverão incluir quotas distritais e internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de sócio, exceto o direito de ocupar cargo no clube, distrito ou a nível internacional.

(5) VITALÍCIO: Todo sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por (20) vinte anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu clube, sua comunidade ou à associação; ou qualquer sócio de um clube que tenha sido sócio ativo por (15) quinze anos ou mais e que tenha pelo menos (70) setenta anos de idade; ou qualquer sócio de clube que esteja gravemente enfermo poderá ser sócio vitalício do clube local mediante:

(1) recomendação deste clube à associação,

(2) pagamento à associação da soma de US\$ 300,00, em moeda nacional, efetuado por este clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à associação, e

(3) aprovação da Diretoria Internacional. Nada do que aqui se estipula impedirá ao clube local de determinar quotas ou obrigações que considere adequadas.

O sócio vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro Lions Clube, automaticamente tornar-se-á Sócio Vitalício de dito clube.

(6) TEMPORÁRIO: Sócio que mantém a sua afiliação principal em um Lions Clube, mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente por dita diretoria. O clube que confere a classificação de Sócio Temporário não pode incluir um Sócio Temporário no seu Informe de Movimento de Sócios e Atividades Realizadas.

Um Sócio Temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube, o qual conferiu a classificação de Sócio Temporário, como delegado em convenção de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O Sócio Temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como Sócio Temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas ao clube que lhe conferiu a classificação de Sócio Temporário, mas serão cobradas ao clube no qual ele mantém a classificação de Sócio Ativo; DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar tais quotas do Sócio Temporário conforme achar apropriado.

(7) AFILIADO: Uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não pode participar totalmente como um sócio ativo do clube, mas que deseja apoiar o clube e suas iniciativas de serviço comunitário e afiliar-se ao clube. Esta afiliação pode ser conferida por convite da diretoria do clube.

*[Handwritten signatures]*



Um Sócio Afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões onde ele estiver presente, mas não pode representar o clube como delegado em convenções do distrito (único, subdistrito, transicional, provisório e/ou múltiplo) ou internacionais.

Ele não se qualifica para ocupar cargo no clube, no distrito ou em nível internacional, e nem pode ser designado para comitê do distrito, do distrito múltiplo ou internacional. Um Sócio Afiliado terá que pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas adicionais que o clube local possa cobrar.

**Seção C** - A admissão do sócio somente será feita mediante convite. A indicação será feita em formulário fornecido pelo escritório internacional, e será assinada por um sócio em dia com suas obrigações que agirá como padrinho e será apresentada ao presidente da comissão de sócios, o qual, após a necessária investigação, submeterá a proposta à diretoria para uma pré seleção. Se aprovada pela maioria dos dirigentes, será levado à plenária para votação na assembléia. A votação será secreta, sem direito ao pronunciamento antecipado. O candidato será rejeitado quando houver 10% (dez por cento) de votos contra do número de sócios presentes à reunião. Com apenas 1 (um) voto contra, o sócio terá o direito ao pronunciamento, alegando motivo justo para que o candidato não seja convidado a integrar o quadro social. O novo sócio somente será admitido oficialmente e comunicado à associação após o secretário ter em mãos a proposta devidamente preenchida e acompanhada da respectiva jóia. O clube terá (4) quatro votações anuais, sendo que, para os candidatos rejeitados e/ou aceitos e não empossados poderão ser apresentados para nova votação, após (6) seis meses da última apreciação.

**Seção D** - Reinscrição: Qualquer sócio que tenha sido baixado do quadro social, poderá ser readmitido, dentro de seis meses da data da baixa, pelo voto da maioria da diretoria. Caso decorram mais de (6) seis meses entre a data de desligamento do sócio e a proposta para sua reinscrição, será necessário que ele ingresse no clube de acordo com o processo estabelecido na Seção C deste Artigo III.

**Seção E** - Transferência: Este clube pode aceitar na base de transferência um sócio que tenha saído ou esteja saindo de um outro Lions Clube, desde que:

- 1 - o formulário de transferência, devidamente preenchido, seja recebido pelo secretário do clube dentro de (6) seis meses da data em que deixou seu antigo clube ou se este formulário não estiver disponível, seu atual cartão de sócio;
- 2 - tenha saído em dia com suas obrigações;
- 3 - o formulário ou cartão de sócio seja aprovado pela diretoria. Caso decorram mais de (6) seis meses entre a data do desligamento do sócio em outro clube e a solicitação de transferência, ele só poderá ingressar neste clube de acordo com as provisões da Seção C deste Artigo III.

#### **ARTIGO IV DAS JÓIAS E QUOTAS**

**Seção A** - Todo sócio novo, reinscrito e transferido pagará uma jóia cujo valor anualmente será fixado pela diretoria, a qual incluirá a jóia devida à associação e inscrição na mútua, e será cobrada antes da admissão e antes que o secretário comunique esse sócio ao Lions Internacional.

**Seção B** - Todo sócio, de qualquer categoria, pagará uma quota anual ao clube em mensalidades fixadas pela diretoria e aprovadas pela Assembléia, as quais incluirão as quotas internacionais e distritais, assinatura da Revista The Lion, jantares dos sócios (quando este for promoção deste clube).

O tesoureiro deste clube remeterá as quotas internacionais, distritais e do distrito múltiplo aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos Estatutos e Regulamentos Internacionais e Distritais (distrito único ou múltiplo).

Nenhuma quota, jóia ou taxa, além daquelas aqui estipuladas poderão ser cobradas ou solicitadas de nenhum sócio deste clube, sua diretoria ou nenhum dirigente.



## **ARTIGO V DAS DEMISSÕES**

Qualquer sócio poderá pedir demissão e esta será válida mediante aceitação por parte da diretoria. A diretoria pode, entretanto, conceder a demissão somente depois que todo e qualquer débito tenha sido pago, todos os fundos e patrimônios do clube tenham sido restituídos, e o sócio destituído do direito do uso do nome 'LIONS', do emblema e de outras insígnias deste clube e desta associação.

## **ARTIGO VI DA PERDA DO TÍTULO DE SÓCIO**

**Seção A** - O tesoureiro submeterá à diretoria o nome do sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de (60) sessenta dias da data em que tenha sido notificado pelo secretário. A diretoria decidirá se o sócio será excluído ou conservado no quadro social.

**Seção B** - Qualquer sócio que dê motivo poderá ser excluído do clube pelo voto de (2/3) dois terços da diretoria.

**Seção C** - O nome de qualquer sócio ativo que se ausente de (4) quatro reuniões ordinárias consecutivas do clube, sem que ofereça desculpa plausível ao presidente da comissão de frequência ou ao secretário, deverá ser apresentado à diretoria do clube pelo secretário, na reunião seguinte após a quarta falta, e a diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e submeta relatório de suas averiguações. Após isso, a diretoria decidirá se o sócio deverá ser baixado ou não.

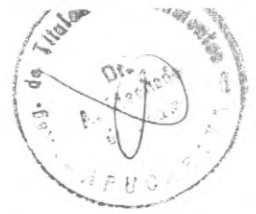
## **ARTIGO VII DOS DIRIGENTES**

**Seção A** - Os dirigentes deste clube serão o presidente, ex-presidente imediato, 1º vice presidente, 2º vice presidente, secretário, tesoureiro, diretor social, diretor animador, diretor de sócios, diretores vogais e demais diretores eleitos.

**Seção B** - Somente os sócios ativos que estejam em dia com suas obrigações são elegíveis para ocupar cargo neste clube, sendo assim composto o quadro de dirigentes:

- PRESIDENTE: Roselena Schiavon, brasileira, divorciada, comerciante, residente à Rua Don José Marelo, 260 - Apucarana - PR.
- EX PRESIDENTE: Dorothy do Rocio Ricardo, brasileira, divorciada, comerciante, residente à Rua Ponta Grossa, 1738 Apto. 304 Apucarana - PR.
- 1º VICE PRESIDENTE: Débora Andrade Bontempi Canevér, brasileira, casada, odontóloga, residente à Rua Miguel Raduy, 64 - Apucarana - PR.
- 2º VICE PRESIDENTE: Roseli Schiavon Rodrigues, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Suzana Pacheco, 70 - Apucarana - PR.
- SECRETÁRIO: Aodileni Pellegrini, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Rio Branco, 468 - Apucarana - PR.
- TESOUREIRO: Márcia Helena Gouvêa, brasileira, solteira, bancária, residente à Rua Cambuci, 63 - Apucarana - PR.
- DIRETOR SOCIAL: Maria Felix Costa Mussi, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Uirapuru, 116 - Apucarana - PR.
- DIRETOR ANIMADOR: Terezinha Andolfato Assis, brasileira, casada, residente à Rua Ney Braga, 47 - Apucarana - PR.
- DIRETOR DE SÓCIOS: Deni Navas Carneiro, brasileira, viúva, comerciante, residente à Rua Ponta Grossa, 1971 - Apucarana - PR.

*Handwritten signature and initials in the bottom left corner.*



- (d) Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao escritório internacional da associação e à diretoria do clube;
  - (e) Fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada sócio por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o clube, recebendo-as;
  - (f) Prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.
- (6) DIRETOR SOCIAL: o diretor social terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções e quadro de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião e guardará os mesmos no devido lugar após cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins, circulares e literatura que as reuniões do clube e da diretoria requeiram. Dará atenção especial aos sócios novos a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do clube.
- (7) DIRETOR ANIMADOR: Promoverá harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos Companheiros do clube. Nenhum sócio poderá eximir-se da decisão do diretor animador de impor multas, deste que esta não exceda ao valor estabelecido pela diretoria do clube e que nenhum sócio seja multado mais de (2) duas vezes em cada reunião. O diretor animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os sócios presentes. Todo o dinheiro arrecadado será entregue imediatamente ao tesoureiro mediante recibo.
- (8) DIRETOR DE SÓCIOS: Será o presidente da comissão de sócios. As atribuições deste cargo serão:
- (a) Desenvolver um programa de aumento de sócios especificamente elaborado para o clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação.
  - (b) Incentivar, regularmente, nas reuniões do clube, o recrutamento de sócios de qualidade.
  - (c) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento.
  - (d) Preparar e implementar sessões de orientação.
  - (e) Apresentar à diretoria do clube sugestões sobre como reduzir as perdas de sócios.
  - (f) Coordenar os esforços com as demais comissões do clube a fim de alcançar os objetivos destas atribuições.
  - (g) Servir como membro da comissão de sócios a nível de divisão.

**Seção E** - A associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pela diretoria em exercício, obrigando no final de seus mandatos prestarem contas dos atos praticados e que será aprovado pela maioria absoluta dos integrantes da associação.

**Parágrafo Único** - o uso da associação em atos legais serão representados pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro, assinando sempre em conjunto de dois.

Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

## **ARTIGO VIII DA DIRETORIA**

**Seção A** - Os membros da diretoria serão o presidente, o ex-presidente imediato, os vice-presidentes, secretário, tesoureiro, diretor social, diretor animador, diretor de sócios, diretores vogais e demais diretores eleitos.



**Seção B** - A diretoria realizará reuniões ordinárias, se necessário, em hora e local determinados pela mesma, permitindo a presença dos demais membros do clube, mas sem direito a voto na referida reunião.

**Seção C** - Realizará reuniões especiais quando convocadas pelo presidente ou por solicitação de (5) cinco ou mais membros da diretoria, em hora e local determinados pelo presidente.

**Seção D** - A maioria dos membros da diretoria presente numa reunião da mesma, constituirá quorum. Exceto quando previsto especificamente de outra forma, os atos de uma maioria dos membros da diretoria, presentes a qualquer reunião da mesma, representarão os atos e decisões de toda diretoria.

**Seção E** - Deveres e poderes: Além dos deveres e poderes, expressos e subentendidos em outras partes destes Estatutos e Regulamentos, a diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

(1) Constituirá o corpo executivo do clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo clube. Todos os assuntos e programas de ação deste clube serão primeiramente discutidos e preparados pela diretoria para apresentação aos sócios e aprovação dos mesmos em reunião ordinária ou especial do clube.

(2) Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizados pelo quadro social.

(3) Terá o direito de modificar, anular ou revogar a ação de qualquer dirigente deste clube.

(4) Fará revisar os livros, contas e transações do clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir uma prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do clube por qualquer dirigente, comissão de sócio do clube. Qualquer sócio deste clube que esteja em dia com suas obrigações poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local razoável.

(5) Designará, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do clube.

(6) Determinará a garantia necessária para a fiança de qualquer dirigente deste clube.

(7) Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.

(8) Autorizará para o fundo de assistência do clube, até (30%) trinta por cento dos valores arrecadados em campanhas, sendo este percentual analisado pelos dirigentes a cada proposta de campanha.

(9) Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e as novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do clube para estudo e recomendação à diretoria.

(10) Indicará e nomeará, sujeito à aprovação do quadro social, os delegados e suplentes do clube às convenções distritais (distritos único, sub e múltiplo), e internacionais.

(11) Deverá manter pelo menos (2) duas contas bancárias separadas e governadas por métodos de contabilidade comumente aceitos. A primeira conta para depositar fundos administrativos tais como quotas, multas do diretor animador e outros fundos levantados internamente pelo clube. a segunda deverá ser estabelecida para depositar dinheiro para atividades ou para o bem-estar público levantado através do apoio do público. O desembolso destes fundos deverá ser feito estritamente de acordo com a Seção E(7) deste Artigo VIII.

## ARTIGO IX DAS ELEIÇÕES

Os dirigentes deste clube, com exceção do ex-presidente imediato, serão eleitos da seguinte forma:



**Seção A** - No mês de março de cada ano, em data e local determinados pela diretoria, será realizada uma reunião para a indicação dos candidatos a Presidência e 1ª vice-presidência, dando seguimento a seqüência hierárquica destes Estatutos, podendo existir outros candidatos. Sendo necessário convocar para esse fim, todos os sócios com antecedência mínima de (10) dez dias.

**Seção B** - O presidente nomeia uma comissão para indicar os nomes dos candidatos aos cargos acima citados, apresentando-os ao clube no dia da reunião. Nesta oportunidade, todos os sócios poderão, também, propor candidatos para os cargos a serem preenchidos no ano seguinte.

**Seção C** - Se no interím entre a sessão de indicações e a das eleições, algum dos candidatos indicados estiverem impossibilitados, por qualquer razão, de servir ao clube no cargo para o qual tenha sido indicado e para cujo cargo não haja outra indicação, a comissão de indicações deverá propor no dia da eleição outros candidatos para aquele posto.

**Seção D** - A reunião para eleição deverá ser realizada o mais tardar até (15) quinze de abril de cada ano, em hora e local determinados pela diretoria e comunicados pelo secretário a cada sócio, por escrito, com duas semanas de antecedência. Essa comunicação deverá incluir os nomes de todos os candidatos escolhidos na sessão de indicações realizada anteriormente e, com a restrição explícita na sessão C acima, deverá incluir também uma declaração esclarecendo que a votação se limitará aos referidos candidatos e que nenhuma indicação poderá ser feita pelos sócios na reunião de eleições.

**Seção E** - Respeitando-se os dispositivos da sessão H deste artigo IX, todos os Presidentes e 1ºs Vice-presidentes serão eleitos anualmente e tomarão posse até 1º de julho, e exercerão o mandato por um ano, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados.

**Seção F** - A comissão de sócios será composta de (3) três membros eleitos para uma gestão de (3) três anos. Inicialmente, serão eleitos (3) três membros. Um membro servirá por (1) um ano, o segundo membro por (2) dois anos e o terceiro, por (3) três anos. Subseqüentemente, será eleito um membro a cada ano. Cada membro servirá por (3) três anos contínuos num sistema de rotação de modo que, o membro que estiver servindo no primeiro ano será designado membro da comissão, o membro que estiver servindo no segundo ano será o vice presidente da comissão e o membro que estiver servindo no terceiro ano será seu presidente e também diretor de sócios, membro da diretoria do clube.

**Seção G** - Anualmente será eleita metade dos diretores vogais que tomarão posse até 1º de julho após sua eleição e exercerão o mandato por (2) dois anos a partir daquela data, ou até que seus sucessores tenham sido eleitos e qualificados, com exceção de que na primeira eleição que se realize após a adoção destes Estatutos e Regulamentos, será eleita a metade dos vogais por (2) dois anos e outra metade por (1) um ano.

**Seção H** - Participarão da eleição, a qual será por meio de cédula, todos os sócios presentes com direito a voto. Será necessário uma maioria de votos para eleição.

**Seção I** - Destituição: Qualquer dirigente deste clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de (2/3) dois terços de todo o quadro social.

## **ARTIGO X DAS VAGAS**

**Seção A** - Caso o cargo de presidente ou de qualquer vice-presidente se torne vago por qualquer motivo, os vice-presidentes ascenderão ao posto, de acordo com a posição que ocupam. Se não for possível preencher a vaga de presidente ou do 1º ou 2º vice-presidente por este processo de ascensão, a diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os sócios em dia com suas obrigações, com duas semanas de antecedência, a hora e o local dessa reunião, segundo determinação da mesma diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição.

Se houver uma vaga no cargo de segundo vice-presidente, a diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.

No caso de vaga em qualquer outro cargo, a diretoria designará um sócio para preenchê-la durante o restante do mandato.



No caso do número de vagas ser tal que leve o total de diretores a um número inferior ao do exigido para um quorum, os sócios do clube tem o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do clube, mediante aviso prévio e de conformidade com o processo especificado na sessão B abaixo. O aviso será dado por qualquer dirigente ou diretor em exercício ou, na falta deste, por qualquer sócio.

**Seção B** - Na eventualidade de algum dirigente eleito, antes de iniciar seu mandato, estar impossibilitado ou recusar-se a exercê-lo por qualquer motivo, o presidente poderá convocar uma reunião especial de indicação e eleição para eleger um substituto. A data e local, bem como o propósito dessa reunião, deverão ser comunicados a todos os sócios por escrito e com duas semanas de antecedência. A eleição deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações e será necessário uma maioria de votos para a eleição.

## **ARTIGO XI DAS REUNIÕES**

**Seção A** - O clube se reunirá semanalmente, em data e local recomendados pela diretoria e aprovados pelo clube. Todas as reuniões deverão começar e terminar pontualmente no horários estabelecidos. Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, as comunicações para as reuniões ordinárias serão feitas na forma que a diretoria julgar adequada.

**Seção B** - O presidente poderá convocar sessões extraordinárias quando as considerar necessárias e quando solicitadas pela diretoria, em data e local determinados por quem as convocar. As comunicações para as sessões extraordinárias, indicando data, local e finalidade, deverão ser feitas a todos os sócios, por escrito, pelo menos com (1) uma semana de antecedência.

**Seção C** - Todos os anos o clube poderá realizar uma reunião para comemorar o aniversário da entrega da Carta Constitutiva, durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código de ética do Leonismo e aos antecedentes históricos do clube.

**Seção D** - No mês de junho de cada ano deverá ser realizada uma reunião anual, em data e local determinados pela diretoria, durante a qual serão lidos os relatórios finais dos dirigentes que terminam os seus mandatos e será dada posse aos dirigentes recém eleitos.

**Seção E** - O quorum para toda reunião deste clube será constituído pela presença da maioria dos sócios do clube que estejam em dia com suas obrigações.

**Seção F** - O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenha sido notificado pelo secretário, não será considerado "em dia" e assim permanecerá até que todo o seu débito seja liquidado. Somente os sócios que estiverem em dia com suas obrigações poderão exercer o privilégio do voto e ocupar cargo no clube.

**Seção G** - Exceto quando previsto de outra forma, os atos da maioria dos sócios do clube, presentes a qualquer reunião, representarão os atos e decisões de todo o clube.

## **ARTIGO XII DO EMBLEMA, CORES E ANO FISCAL**

**Seção A** - O emblema e as cores deste clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de Lions Clubes.

**Seção B** - O ano fiscal deste clube terá início a 1º de julho, encerrando-se a 30 de junho.

## **ARTIGO XIII DOS DELEGADOS ÀS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E DO DISTRITO (ÚNICO OU SUBDISTRITO E MÚLTIPLO)**

*Delegado*



**Seção A** - Visto que a Associação Internacional de Lions Clubes é governada pelos Lions Clubes reunidos em convenção, e para que este clube possa ter voz ativa nos assuntos da associação, terá a faculdade de pagar as despesas necessárias de seus delegados a cada convenção anual da associação. Este clube terá direito, em qualquer convenção desta associação, a (1) um delegado e (1) um suplente para cada (25) vinte e cinco sócios, ou fração maior deste número, segundo os registros do escritório internacional, no primeiro dia do mês precedente aquele em que a convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que esse clube terá direito a pelo menos (1) um delegado e (1) um suplente. A fração maior a que se refere esta sessão será de (13) treze ou mais sócios. A designação de cada um dos ditos delegados e suplentes deverá evidenciar-se por meio de um certificado assinado pelo presidente ou secretário ou qualquer outro dirigente devidamente autorizado do clube ou, no evento de que nenhum dirigente do clube esteja presente a convenção, pelo Governador de Distrito (único ou subdistrito) ao qual o clube pertença.

**Seção B** - Em virtude do fato de que todos os assuntos do distrito são apresentados e adotados nas convenções distritais (distritos único, sub e múltiplo), este clube enviará sua quota integral de delegados a todas essas convenções e terá faculdade de pagar as despesas necessárias para tais delegados comparecerem a essas convenções. Este clube terá direito, em qualquer convenção anual do distrito (único ou subdistrito e múltiplo), a (1) um delegado e (1) um suplente para cada (10) dez sócios, ou fração maior desse número, que se encontrem inscritos nos registros do escritório internacional no primeiro dia do mês precedente aquele em que a convenção deva ter lugar, FICANDO ENTENDIDO, entretanto, que este clube terá direito a pelo menos a (1) um delegado e (1) um suplente. Todo delegado presente devidamente credenciado terá o direito de emitir um voto, de acordo com sua livre vontade, para cada vaga a ser preenchida e sobre cada assunto a ser votado na respectiva convenção. A fração maior referida nessa sessão será (5) cinco ou mais sócios.

#### **ARTIGO XIV DA LISTA POSTAL HONORÁRIA**

A Associação Internacional de Lions Clubes e o Governador do Distrito serão incluídos na lista postal deste clube.

#### **ARTIGO XV DAS PRÁTICAS PARLAMENTARES**

Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, todas as questões de Ordem ou Procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste clube, sua diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares e estabelecidos pelas Regras Parlamentares Robert's Rules of Order revisadas.

#### **ARTIGO XVI DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

Todas as disputas que surgirem entre qualquer sócio ou sócios, ou um ex-sócio ou sócios e o clube ou qualquer membro da diretoria do clube, referente a filiação ou a interpretação, violação ou aplicação dos Estatutos e Regulamentos do Clube, ou a expulsão de qualquer sócio do clube, ou qualquer outro assunto que não possa ser satisfatoriamente resolvidos por outros meios, serão decididas através de disputa.

Qualquer uma das partes da disputa pode apresentar uma solicitação por escrito ao governador de distrito solicitando que a resolução de disputa seja colocada em prática. Dentro de (15) quinze dias do recebimento, o governador de distrito deve nomear um conciliador para ouvir a disputa. O conciliador será um ex governador de distrito que seja sócio em pleno gozo de seus direitos de um clube em pleno gozo de seus direitos, o qual não é uma das partes da disputa no distrito no qual a disputa se originou. O conciliador escolhido deve ser aceito por todas as partes. Após ser escolhido, o conciliador providenciará uma reunião das partes com o objetivo de conciliar a disputa. A reunião deverá ser marcada dentro de (30) trinta dias da indicação do conciliador. Se estes esforços de conciliação não forem bem sucedidos, o conciliador terá autoridade para emitir sua decisão referente a disputa, sendo que esta decisão será final e acatada por todas as partes.



## ARTIGO XVII DAS EMENDAS

**Seção A** - Poderão ser feitas emendas a estes Estatutos, em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube, em cada haja quorum, com o voto de (2/3) dois terços dos sócios presentes, com a condição que a diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

**Seção B** - Nenhuma emenda será submetida a votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, pelo menos com duas semanas de antecedência qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

## ARTIGO XVIII DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

**Seção A** - A Associação poderá ser extinta:

I - Por abandono de todos os associados;

II - Por ficar sem solução e continuidade, neste caso com aprovação de (100%) cem por cento dos associados remanescentes.

**Seção B** - No caso de extinção seu patrimônio será destinado para o distrito ao qual estiver subordinado.

## REGULAMENTOS

### No. 1

Este clube não apoiará nem recomendará nenhum candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

### No. 2

Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum sócio deste clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o clube em conjunto tomará parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Leonismo.

### No. 3

Durante as reuniões não será permitido a ninguém que não pertença ao clube solicitar fundos dos sócios. Qualquer sugestão ou proposta feita em seção do clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

### No. 4

**Seção A** - As seguintes comissões permanentes podem ser nomeadas pelo presidente.

(1) Comissões Administrativas

- (a) De Frequência
- (b) De Estatutos e Regulamentos
- (c) De Convenção
- (d) De Finanças
- (e) De Instrução Leonística

- (f) De Sócios
- (g) De Programas
- (h) De Relações Públicas e Publicação do Boletim
- (i) De Recepção
- (j) De Preparação de Líderes

- (2) Comissões de Atividades
- (a) De Desenvolvimento Juvenil
  - (b) De Concientização Acerca de Diabetes
  - (c) De Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos
  - (d) De Atividades de Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos
  - (e) De Meio Ambiente
  - (f) De Programa de Leo Clubes
  - (g) De Programa de Intercâmbio Juvenil
  - (h) De Programa de Lioness Clubes
  - (i) De Programa de Relações Internacionais
  - (j) De Concientização Acerca de Drogas

Outras atividades do Leonismo para as quais podem ser nomeadas comissões são: Civismo; Pró-Educação; Saúde e Bem-Estar; Serviços Sócios; Serviços Recreativos; Serviços Públicos; Trânsito e Acampamentos Internacionais Juvenis.

**Seção B** - Comissões Especiais: Em certas ocasiões, o presidente poderá nomear com a aprovação da diretoria, tantas comissões especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da diretoria.

**Seção C** - O presidente será membro "ex-offício" de todas as comissões.

**Seção D** - Todas as comissões serão compostas de um presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o presidente do clube considerar necessário.

**Seção E** - Cada comissão, por intermédio de seu presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à diretoria.

**Seção F** - Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhadas a comissão correspondente para estudo e recomendação à diretoria.

#### No. 5

**Seção A** - Estes regulamentos podem ser alterados, emendados ou rejeitados em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do clube, em que haja quorum, pelo voto da maioria dos sócios presentes.

**Seção B** - Nenhuma emenda poderá ser submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os sócios do clube, por escrito, pelo menos com uma semana de antecedência, qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

#### No. 6

Qualquer regulamento, exceto os de número 1 e 2, poderá ser suspenso em qualquer reunião do clube, em que haja quorum, por unanimidade de votos dos sócios presentes.

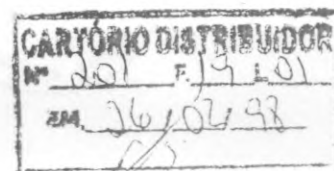


*Isolene Schiano*  
 Presidente



*Isolene Schiano*  
 12760

*Isolene Schiano*  
 Secretária



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002314

|                                                                                                        |                                                       |                                |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
|                     |                                                       |                                |                                  |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                  |                                                       |                                |                                  |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ</b>                                                     |                                                       |                                |                                  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.964.783/0001-11                                                              | <b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA<br/>PESSOA JURÍDICA</b> | DATA DE ABERTURA<br>27/02/1998 | VALIDADE DO CARTÃO<br>30/06/2002 |
| NOME EMPRESARIAL<br>LIONS CLUBE APUCARANA VITORIA REGIA                                                |                                                       |                                |                                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LIONS CLUBE VITORIA REGIA                              |                                                       |                                |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne |                                                       |                                |                                  |
| TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>J2-6 - ASSOCIAÇÃO                                             |                                                       |                                |                                  |
| LOGRADOURO<br>RUA DES. CLOTARIO PORTUGAL                                                               | NÚMERO<br>1546                                        | COMPLEMENTO<br>APTO 04         |                                  |
| CEP<br>86800-020                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                             | MUNICÍPIO<br>APUCARANA         | UF<br>PR                         |
| CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE                                                           |                                                       |                                |                                  |
| CPF DO RESPONSÁVEL<br>323.871.649-20                                                                   | SITUAÇÃO ESPECIAL                                     |                                |                                  |

03

ATA DA REUNIAO FESTIVA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA  
PARA O ANO LEONISTICO 2002/2003



AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE JUNHODE DOIS MIL E DOIS,NAS DEPENDENCIAS DO CLUBE "28 DE JANEIRO", FOI REALIZADA A REUNIÃO FESTIVA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LIONS CLUBE APUCARANA VITÓRIA RÉGIA PARA O ANO LEONÍSTICO 2002/2003 E TAMBÉM POSSE DE NOVAS SÓCIAS. APOS A COMPOSICAO DA MESA DIRETIVA E DE NOMINAR AS AUTORIDADES PRESENTES , A CaL ANA CARLA PASSOU A PALAVRA PARA A PRESIDENTE , CaL MARCIA , QUE INICIALMENTE PEDIU PARA A CaL EDNIZE FAZER A INVOCAÇÃO A DEUS, E EM SEGUIDA PEDIU PARA QUE TODOS ENTOASSEM A PRIMEIRA ESTROFE E O ESTRIBILHO DO HINO À BANDEIRA.

ISTO FEITO FOI NOMEADA PELA PRESIDENTE, A CaL GRAZIELE, PARA SERVIR COMO MESTRE DE CERIMONIAS DA REUNIÃO.

A CaL ROSELENA FOI SOLICITADA PARA FAZER A SAUDAÇÃO AOS PRESENTES EM NOME DO LIONS CLUBE VITÓRIA RÉGIA.

A SEGUIR FOI CONVIDADO O CL VALDENIR BERNARDI, GOVERNADOR DO DISTRITO LD-6 PARA SER O INVESTIDOR DA POSSE DE DUAS NOVAS COMPANHEIRAS, AS SRAs.MARIA ESMERALDA DE MACEDO, AMADRINHADA PELA CaL MÁRCIA, E CREUSA CAVALCANTI RODRIGUES QUE TEVE COMO MADRINHA A CaL DEISY.

LOGO APÓS ,A MESTRE DE CERIMONIAS PASSOU A PALAVRA PARA O PDG CLVERDELÍRIO BARBOSA QUE HOMENAGEOU ESTE LIONS CLUBE,FALANDO EM NOME DE TODOS OS DEMAIS COMPANHEIROS QUE SE FAZIAM PRESENTES.

TODOS FORAM CONVIDADOS A SERVIREM-SE DE UM DELICIOSO JANTAR ARABE, E DURANTE O MESMO FORAM SORTEADOS VÁRIOS BRINDES AOS PRESENTES, E TAMBEM FOI FEITA ENTREGA DOS TROFEUS - MAIOR DELEGAÇÃO DE COMPANHEIROS, PARA JANDAIA DO SUL- MAIOR DELEGAÇÃO DE DOMADORAS PARA O LC APUCARANA. CINQUENTENARIO- DE LEOS, PARA O LEO CLUBE APUCARANA CENTRO E DE DELEGAÇÃO MAIS DISTANTE PARA O LINS CLUBE MARINGA CIDADE CANÇÃO.

DURANTE O JANTAR TAMBEM FOI FEITA UMA APRESENTAÇÃO DE DANÇA ÁRABE PELAS COMPANHEIRAS DO VITÓRIA RÉGIA, A QUAL FOI MUITO APLAUDIDA.

A CaL DEISY ENTREGOU UMA LEMBRANÇA DAS CaLs DO VITÓRIA RÉGIA PARA A CaL MÁRCIA , EM AGRADECIMENTO POR SEU BRILHANTE MANDATO.

LOGO APÓS O JANTAR, FOI CONVIDADO O PDG ,CL GEORGES EL HAOULY PARA QUE CONDUZISSE A CERIMONIA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, QUE REGERA OS DESTINOS DESTE CLUBE DE LIONS PARA O PRÓXIMO ANO LEONÍSTICO.

A NOVA DIRETORIA FICOU ASSIM COMPOSTA :

PRESIDENTE - CaL LIZA CRISTINA GANEM NOVAES DE SOUZA

1.VICE PRESIDENTE - CaL FATIMA HELOISA FERNANDES

2.VICE PRESIDENTE - CaL ALECI DEBACKER



SECRETARIA - CaL ANA CARLA GANEM NOVAES ANTONIO  
TESOUREIRA - CaL GRAZIELE TALIN WELTER  
PRESIDENTE COMISSÃO DE SÓCIAS - CaL H.DEISY SILVA LIBONI  
DIRETORA ANIMADORA - CaL DORALICE SANTOS SILVA  
DIRETORA DE MÚTUA - CaL ZÉLIA DUARTE DE PAULA  
DIRETORA SOCIAL - CaL ROSELENA SCHIAVON  
VOGAIS POR UM ANO - CaL DOROTHY RICARDO E LAURA M. MAREZE  
VOGAIS POR DOIS ANOS- CaL TANIA CHIMENEZ E A. MERCE SIQUEIRA  
DIRETORA DE PATRIMONIO - CaL VERA REJANE

FEITA O COMPROMISSO DE POSSE, O CL HAULY PEDIU QUE A CaL MÁRCIA DESSE A ÚLTIMA BATIDA NO SINO, ENCERRANDO ASSIM A SUA GESTÃO.

APÓS PASSAR O DISTINTIVO DE PRESIDENTE PARA A CaL LIZA, FOI PEDIDO A MESMA QUE FIZESSE SOAR O SINO PELA PRIMEIRA VEZ, DANDO INÍCIO A SUA GESTÃO.

O PRIMEIRO ATO DA NOVA PRESIDENTE FOI CONFIRMAR A CaL GRAZIELE NA FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, A QUAL CONTINUOU O PROGRAMA E A SEGUIR DEVOLVEU A PALAVRA E O COLAR SÍMBOLO DA FUNÇÃO, AGRADECENDO A CONFIANÇA NELA DEPOSITADA.

A CaL LIZA AGRADECEU A TODAS AS CaLS PELAS FUNÇÕES ÀS QUAIS FORAM DESIGNADAS, FEZ UM BRILHANTE DISCURSO, NO QUAL ENFATIZOU A NECESSIDADE DE PODER CONTAR COM TODAS AS COMPANHEIRAS E TAMBÉM COM A COMPREENSÃO E APOIO DE SEUS FAMILIARES.

PEDINDO A TODOS OS PRESENTES QUE DE PÉ SAUDASSEM O PAVILHÃO NACIONAL COM UM SALVA DE PALMAS, A CaL LIZA DEU A REUNIÃO POR ENCERRADA.

APUCARANA, 22 DE JUNHO DE 2002

  
CaL DOROTHY R. RICARDO  
SECRETARIA AL 2001/2002

DEMAIS ASSINATURAS DAS CaL PRESENTES À ESTA REUNIÃO, NO VERSO.



**"FUNREJUS"**

**R\$ 2,50**

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
APUCARANA - PARANÁ

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| Apresentado às.....hs. ....sob nº..... | 607/13              |
| Protº sco nº.....                      | 8.246               |
| Pg.....de.....                         | Pg.....do LV.....de |
| Pg.....de Protº.....A                  | REG. PES. JURÍDICAS |
| Em.....de.....de.....                  | 23 de 08 de 2002    |

Quis *ilse*  
OFICIAL  
FUNG. JURAMENTADA





MARCIA HELENA ( PAST PRESIDENTE 01/02)

LIZA CRISTINA ( PRESIDENTE 2002/ 2003 )

ANA CARLA ( SECRETARIA 2002/2003)

GRAZIELE (TESOUREIRA 2002/2003)

ALDA *Albino*

ALECI *Rebacker*

ANTONIA MERCE *Antônio*

DENI *Denise*

DEISY *Deisy*

DIRGE *Dirge*

DORALICE *Doralice*

FÁTIMA *Fátima*

LAURA *Laura*

ROSELENA *Roselena*

VERA LUCIA *Vera Lucia*

VERA REJANE *Vera Rejane*

VERGINIA *Verginia*

TANIA *Tania*

ZÉLIA *Zélia*



021

# LIONS CLUBE APUCARANA VITÓRIA RÉGIA

CNPJ. sob nº 03.964.783/0001-11  
Avenida Curitiba, 1515 – Sala 104 – Centro  
Apucarana – Paraná CEP. 86800-005

## D E C L A R A Ç ã O

**LIONS CLUBE APUCARANA VITÓRIA RÉGIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 03.964.783/0001-11, registrada no Registro de Pessoas Jurídicas de Apucarana – Paraná sob nº 607, do Lv. A-3, em 27/02/98, com sua sede instalada nesta cidade na Avenida Curitiba, 1515, sala 104 – CEP. 86800-005, neste ato, representada pela sua Presidente Sr<sup>a</sup> **LIZA CRISTINA GANEM NOVAES SOUZA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana-PR., à Rua Osvaldo Cruz, 51, casa 01, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº 2.124.752-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF. nº 580.543.919-00, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito *que o Lions Clube Apucarana Vitória Régia é um Clube de Serviço, registrado como entidade filantrópica s/ fins lucrativos, onde todos as sócias são voluntárias e pagam uma mensalidade para as despesas de manutenção e administração do clube e que nenhum membro e principalmente a sua Diretoria, recebem salários pelos serviços prestados na entidade.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que produza os desejados efeitos jurídicos.

Apucarana(PR)., 06 de Maio de 2003.



**LIONS CLUBE APUCARANA VITÓRIA RÉGIA**  
Presidente Gestão 2002/2003-: LIZA CRISTINA GANEM NOVAES SOUZA

MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2002

RAZÃO SOCIAL : LIONS CLUBE APUCARANA VITORIA REGIA  
CNPJ/CEI : 03.964.783/0001-11  
CEI VINCULADO:  
ENDEREÇO : AVENIDA CURITIBA, 1515 SALA 104  
BAIRRO : CENTRO  
CIDADE/UF : APUCARANA / PR  
CEP : 86800-005

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

DATA : 28/04/2003 QUANTIDADE DE VÍNCULOS:  
0

Coordenação da RAIS

28/04/2003

0256054384

5.2

# LEONS CLUB APUCARANA

## Oitava Região

CNPJ 03964783/0001-11

Ana Carla Ganem Novaes Antonio  
Secretária

Graziele Talin Welter  
Tesoureira

Liza Cristina Ganem Novaes de Souza  
Presidente 2002/2003

1

### Balancete Financeiro Trimestral Conta Campanha 30/01/ 03 à 31/03/03

Saldo anterior \_\_\_\_\_ R\$3223.05

#### Receitas

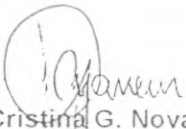
|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Livros de Receitas _____ | R\$ 700.00 |
| Almoço Italiano _____    | R\$ 139,60 |
| Sub total _____          | R\$ 839.60 |

Total \_\_\_\_\_ R\$4062,65

#### Despesas

|                                               |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| Homenagem Demoley ( placa) _____              | R\$ 18,00                 |
| Premiação cartaz da Paz _____                 | R\$ 40,00                 |
| Gastos campanha Doação de Sangue _____        | R\$ 80,00                 |
| Tarifas bancarias (03/01/03 à 31/03/03) _____ | R\$ 34.18 - 133.00 - 0.00 |
| Sub total _____                               | R\$ 172,18                |

Saldo em 31/03/03 \_\_\_\_\_ R\$3890,47

  
Liza Cristina G. Novaes de Souza  
Presidente

  
Grazielle Talin Welter  
Tesoureira

# LIONS CLUB APUCARANA

79-11 - 02, -

5.2

Saldo anterior \_\_\_\_\_ R\$2.064,55

## Receitas

Mensalidades \_\_\_\_\_ R\$1.615,00

Festiva de Natal \_\_\_\_\_ R\$30,00

Recebimentos taxas distrital e internacional \_\_\_\_\_ R\$65,00

Sub total \_\_\_\_\_ R\$1.710,00

Total \_\_\_\_\_ R\$3.774,55

## Despesas

Taxa Internacionais \_\_\_\_\_ R\$1.356,97

Lembranças de Aniversário CASL \_\_\_\_\_ R\$34,50

Taxa Distrital \_\_\_\_\_ R\$720,00

Gastos (combustível, pedágio em reuniões fora do munic. de Apucarana) \_\_\_\_\_ R\$260,00

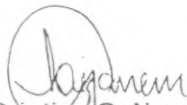
Fotos e filmes para informes \_\_\_\_\_ R\$49,65

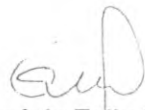
Copos descartáveis \_\_\_\_\_ R\$4,80

Tarifas bancárias de 30/01/03 à 31/03 /03 \_\_\_\_\_ R\$21,35

Sub.total \_\_\_\_\_ R\$2.447,27

Saldo em 28/03/03 \_\_\_\_\_ R\$1.327,28

  
Liza Cristina G. Novaes de Souza  
Presidente

  
Grazielle Talin Welter  
Tesoureira

Copel Distribuição S.A.

Rua José Izidoro Biazetti, 158 - Curitiba - PR - CEP 81.209-240  
CNPJ 04.368.898/0001-06 - Inscrição Estadual 901.233.073-99  
www.copel.com

0000 437 100

4.946.240-7 5.3

Valor a pagar (R\$)  
18,32

Vencimento  
18/05/2003

0800 612 010

80492 01 017 151800

Código de faturamento 0.3.05.0.22

CNPJ 03964783000111  
INSCR EST

LIONS CLUBE APUCARANA VITORIA RE  
AV CURITIBA 1515 SL104 1AND  
86800-000 APUCARANA - PR

80492 01 017 151800 00230730132

1029F

06/05

## NOTA FISCAL / FATURA

ESTA FATURA PODE SER PAGA TAMBEM NOS SEGUINTE LOCAIS:  
BIOFARMA-CASOFARMA-FARM.CAMPINEIRA-FARM.DO POVO-FARM.MINEIRA  
FARM.PRIMAVERIL-FARM.SAUDE-FARM.STA MARIA-FARM.STO ANTONIO  
FARM.UNIAO-FARMAIS-LOTERICA MINA DE OURO-MERCADO STA.MARIA  
NIKOS CALCADOS-SICREDI-SUPERM.ALVARADA E SUPERM.STA HELENA

| PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL           | Valores em R\$ |
|----------------------------------------|----------------|
| CUSTO DISPONIBILIDADE SISTEMA ELÉTRICO | 14,05          |
| TAXA DE RELIGACAO                      | 4,15           |
| ENCARGO CAPACIDADE EMERGENCIAL         | 0,12           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     | <b>18,32</b>   |

|                                               |             |
|-----------------------------------------------|-------------|
| MAIO/2003                                     |             |
| LEITURA EM 30/04/2003                         | 17          |
| LEITURA EM 04/04/2003                         | 1           |
| CONSTANTE DE MULTIPLICACAO                    | 1           |
| CONSUMO DO MES (KWH)                          | 16          |
| CONSUMO MEDIO DIARIO                          | 0,61        |
| DATA APRESENTACAO                             | 08/05/2003  |
| DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA                 | 03/06/2003  |
| ATIVIDADE IMOVEIS DESOCUPADOS (CODIGO CRIADO) |             |
| NÚMERO DO MEDIDOR - BIFASICO                  | 00230730132 |

## HISTÓRICO DE CONSUMO E PAGAMENTO - 05/05/2003

| MÊS      | CONSUMO | VALOR | DATA PGTO |
|----------|---------|-------|-----------|
| ABR/2003 |         |       |           |
| MAR/2003 |         |       |           |
| FEV/2003 |         |       |           |
| JAN/2003 |         |       |           |
| DEZ/2002 |         |       |           |
| NOV/2002 |         |       |           |
| OUT/2002 |         |       |           |
| SET/2002 |         |       |           |
| AGO/2002 |         |       |           |
| JUL/2002 |         |       |           |
| JUN/2002 |         |       |           |
| MAI/2002 |         |       |           |

## Demonstrativo dos índices de qualidade da Copel

Conjunto 14 - APUCARANA

|                     |       |              |
|---------------------|-------|--------------|
| DEC (mês 03/2003)   | 0.30  | Horas        |
| FEC (mês 03/2003)   | 0.66  | Interrupções |
| DEC (Limite mensal) | 3.36  | Horas        |
| FEC (Limite mensal) | 3.60  | Interrupções |
| DIC (Limite mensal) | 17.50 | Horas        |
| FIC (Limite mensal) | 14.00 | Interrupções |

## DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

| DESCRIÇÃO | ALÍQUOTA | BASE CÁLCULO | VALOR |
|-----------|----------|--------------|-------|
| ICMS      | 27,00%   | 14,17        | 3,82  |

## TARIFAS (ICMS INCLUIDO)

|                  |   |       |
|------------------|---|-------|
| Faixa de Consumo |   |       |
| 50 kWh x 0,28119 | = | 14,05 |

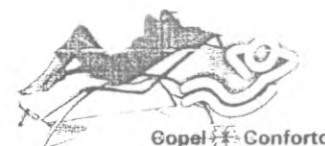
Encargo de capacidade emergencial conforme Resolução ANEEL n° 351/2002 - R\$ 0,0078082 / kWh (ICMS incluído), a partir de 28/06/02.

Pagamento em dia evita multa de 2% a ser incluída na próxima fatura e suspensão do fornecimento.

FATURADO CUSTO DISPONIBILIDADE DO SISTEMA-RESOLUCAO ANEEL 456/2000 QUANDO NECESSITAR AUMENTO DE CARGA,LIGUE COPEL SEMPRE QUE POSSIVEL USE LAMPADAS FLUORESCENTES

Energia elétrica é conforto e qualidade de vida

**R\$ 0,31** CUSTO/HORA DA ENERGIA ELÉTRICA,  
PARA USAR UM MINI FORNO ELÉTRICO DE 1000 WATTS.



IPTE: 1 3301 1163 1494 6240 3024

Controle: 631 494 624 030

| Identificação | Local | DU | Rota | Conta  | Mês     | Obs | Vencimento | Valor a Pagar (R\$) |
|---------------|-------|----|------|--------|---------|-----|------------|---------------------|
| 4.946.240-7   | 80492 | 01 | 017  | 151800 | 05/2003 |     | 18/05/2003 | 18,32 (5)           |

## AUTENTICACAO

83690000000-8

18320111631-0

49462403000-8

00000000001-8





TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

## JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA

### CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta **Única Vara Criminal** desta Comarca, dos mesmos, "NADA CONSTA" em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **LIZA CRISTINA GANEM NOVAES SOUZA.**

R.G. nº: **2.124.752-9/PR.**

Data de Expedição: **18/07/1986.**

Data de Nascimento: **08/06/1961.**

Naturalidade: **Apucarana-Pr.**

Filiação: **Oswaldo Pereira Novaes e Ednize Ganem Novaes.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
X CARTÓRIO DA ÚNICA V. CRIMINAL X  
X - COMARCA DE APUCARANA - X  
X \_\_\_\_\_ X  
X GISELE B. DE OLIVEIRA CASSOL X  
X Escrivã do Crime X  
X JURACI RIBEIRO SILVA X  
X Aux. do Cartório X  
X Rua Miguel Simião, 350 X  
X 86800-280 - Apucarana - PR X  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Apucarana, 08 de maio de 2.003.

**GISELE BONTORIM DE OLIVEIRA CASSOL**  
Escrivã Criminal



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO, atendendo solicitação de antecedentes criminais, que revendo os livros e/ou o sistema computacional a cargo desta **Única Vara Criminal** desta Comarca, dos mesmos, "**NADA CONSTA**" em relação à pessoa abaixo qualificada:

Sr.(a): **GRAZIELE TALIN WELTER.**

R.G. nº: **4.986.343-8/PR.**

Data de Expedição: **15/04/1987.**

Data de Nascimento: **19/04/1974.**

Naturalidade: **Rolândia-Pr.**

Filiação: **Afonso Roque Welter e Maria Helena Degan Welter.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
X CARTÓRIO DA ÚNICA V. CRIMINAL X  
X - COMARCA DE APUCARANA - X  
X GISELE B. DE OLIVEIRA CASSOL X  
X Escrivã do Crime X  
X JURACI RIBEIRO SILVA X  
X Aux. do Cartório X  
X Rua Miguel Simão, 350 X  
X 86300-200 - Apucarana - PR X  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comarca de Apucarana, 08 de maio de 2.003.

**GISELE BONTORIM DE OLIVEIRA CASSOL**  
Escrivã Criminal